PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JONAS COUSSOU,** inscrita no CNPJ 4*.31*.*29/0001-16*, representada neste ato pelo Sr. **JONAS COUSSOU**, portador do CPF nº. 6*5.9*2.5*9-3*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2025**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2661/2025, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo, renovação dos quantitativos e reajuste de valor para o cumprimento das obrigações advindas desta Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 32/2025 contempla a possibilidade de prorrogações e a Cláusula Sexta que possibilita o reajuste e na forma da lei, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação;

CONSIDERANDO a comprovação da vantajosidade do preço, considerando estes permanecerem sem acréscimo no decorrer de sua vigência, diante de nova pesquisa de preço, estando nos parâmetros de mercado, e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

1.1 prorrogação do prazo de vigência de ata de registro de preços para 12 (DOZE) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

1.2 Reajuste de preços mediante aplicação de montante acumulado dos 12 meses anteriores do INPC, correspondente a 4,30%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Cláusula segunda da ARP passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de **21 de fevereiro de 2026**, improrrogável."

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em razão da prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preço nº 17/2025, ficam renovadas também as quantidades originais registradas na ata, bem como reajustado em 3,90% o valor unitário previsto na CLÁUSULA TERCEIRA da ARP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. Registrado	Preço Unit. Reajustado	Preço total
1	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO INCLUSAS TODAS AS FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES.	4.000	HORAS	54,90	57,26	229.040,00
2	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO INCLUSAS TODAS AS FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES.	1.000	HORAS	29,70	30,97	30.970,00

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 260.010,00 (duzentos e sessenta mil e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 32/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 32/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 21 de fevereiro de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.02.24 14:30:09 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JONAS COUSSOU
JONAS COUSSOU
CONTRATADA